DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2.433, de 02 de outubro de 2020

Dispõe sobre o funcionamento da Rede Estadual e Municipal de Ensino no Município de Sales no ano letivo de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito Municipal de Sales, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução SEDUC nº 61, de 31 de agosto de 2020, editada pelo Governo do Estado de São Paulo, em face das políticas de enfrentamento à pandemia do coronavirus (COVID-19);

Considerando recomendação do Conselho Municipal de Educação;

Considerando o resultado das enquetes com os pais realizadas na Rede Estadual e na Rede Municipal de Ensino;

Considerando deliberação do Comitê Municipal de Enfretamento à COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. As aulas presenciais, na Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino do Município de Sales, permanecerão suspensas até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales, 02 de outubro de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES

Prefeito Municipal